



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem justificar a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista adoção de medida de emergência no município envolvendo todos os departamentos municipais, inclusive o andamento dos trabalhos desenvolvidos em Saúde, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 2849 de 4 de janeiro de 2021 estabelece no município estado de emergência administrativa visto a impossibilidade de funcionamento da máquina pública diante do quadro em que ela se encontra e principalmente pela insuficiência de insumos e materiais que atendam todas as necessidades municipais no desenvolvimento de seu trabalho;

CONSIDERANDO que a falta das fraldas descartáveis implica na interrupção dos serviços prestados pelos profissionais de saúde a população;

CONSIDERANDO, que a necessidade de um processo emergencial no município dar-se-á pela situação de desabastecimento de fraldas descartáveis na rede pública municipal, trazendo diversos prejuízos a qualidade da assistência prestada aos munícipes;

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias entende por indispensável a contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, diante da necessidade básica de ações concretas por parte do município para atendimento a população bem como o funcionamento eficaz das atividades pertinentes a assistência a população vulnerável da cidade de Simão Dias- Se.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38

CONSIDERANDO que diante da urgência e por medida de segurança, a Administração Municipal pode utilizar-se dos dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações para atender suas necessidades impossíveis de serem proteladas;

CONSIDERANDO, que o Município de Simão Dias/SE, esta sim diante de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 24, IV, da Lei 8.666/, onde possibilita ser dispensada a realização de licitação nos casos em que haja caracterizada urgência de atendimento de situação de pessoas que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, o que equivale a sua saúde e vida e, em razão da celeridade que o caso concreto requer, ressalta-se que não há ainda processo licitatório finalizado ou até mesmo em andamento que possibilite a aquisição de que o município necessita no atendimento da saúde municipal, assim como, a deflagração e espera pela finalização de um processo licitatório poderia, pelas medidas restritivas impostas de contingência de doenças como o já citado vírus da COVID-19 e outros que pode ocasionar a deserção do processo, portanto, a contratação direta através da dispensa de licitação é a solução mais eficaz, célere, que traz mais segurança para os cidadãos, tudo isso, visando atender a situação emergencial já comentada.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de seu Secretário e Gestor da Saúde, diante da exposição de motivos elencados acima, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DURANTE OPERÍODO EMERGENCIAL DEFINIDO PELO MUNICIPIO, vendo como indispensáveis para o atendimento emergencial no Município, objetivando garantir a assistência à saúde dos simãodienses, JUSTIFICA a abertura de processo de Dispensa EMERGENCIAL para contratação de fornecimentos dos produtos já expostos, conforme os orçamentos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, em empresas do ramo pertinente, para servir de base de julgamento das propostas e formalização da dispensa emergencial de licitação.

Simão Dias/SE, 11 de fevereiro de 2021.



JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA de Licitação

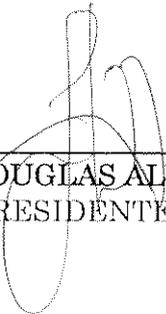
LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DURANTE OPERÍODO EMERGENCIAL DEFINIDO PELO MUNICIPIO.

REGIME LEGAL: Decreto Municipal 2849 de 4 de janeiro de 2021 e Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas ultteriores alterações, conforme entendimento exposto da requisição.

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021, eu JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE, autuei sob o n. 031/2021, este processo contendo requerimento, fundamentação, orçamentos, definição da escolha do fornecedor bem como seus documentos fiscais, minuta de contrato e justificativas para a DISPENSA EMERGENCIAL de que trata o objeto deste documento, onde consta a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, abertura de processo de DISPENSA EMERGENCIAL tendo por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DEFINIDO PELO MUNICIPIO. Eu JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE assino.



JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL